



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº0012 DE 2019/COMAST

“Dispõe sobre a Renovação dos Certificados de Funcionamento e Registro da APAE Sonho Meu, e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 20 (vinte) de Dezembro de dois Mil e dezenove. **Faz saber que:**

CONSIDERANDO que a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades ou organizações que atuam em outras áreas de Políticas Sociais e na área de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e em especial o artigo 1º sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º que define o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de Assistência Social, bem como a Resolução nº14 de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.”

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social das que trata o artigo 3º da LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 016, de maio de 2010, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010, a Resolução CNAS nº34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos, e ainda a Resolução CNAS nº27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. E que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo COMAST dos contratos, atos constitutivos, estatutos, compromissos inscritos junto ao registro civil de pessoas jurídicas apresentados pela entidade, conforme o disposto no artigo 16 do código civil, em anexos ao ofício de solicitação de renovação dos certificados de Registro e Funcionamento da mesma a este conselho, conforme instituído pela Resolução nº001/COMAST/2015.

Diante do exposto o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Fica aprovada pelos conselheiros membros do COMAST, participantes desta reunião a concessão dos Certificados de Funcionamento e Registro de entidade, para a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS RO - SONHO MEU**, por período de 01(um) ano a partir desta data.

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 007 de Reunião extraordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 20 de dezembro de 2019.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Fernanda Cristina Souza Santos
Conselheiro Membro do COMAST

Geny Alves Rolim
Conselheiro Membro do COMAST

Jaciara Rezende dos Santos
Conselheiro Membro do COMAST

Fermina Claudia Cardina
Conselheiro Membro do COMAST

Rosely Domingos Ferreira
Conselheiro Membro do COMAST